



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|--|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADO: Colégio Lucê | | |
| EMENTA: Recredencia o Colégio Lucê, INEP 23073233, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar. | | |
| RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim | | |
| SPU Nº 6735830/2015 | PARECER Nº 0014/2016 | APROVADO EM: 07.01.2016 |

I – RELATÓRIO

Luiz Pinto Coelho, diretor pedagógico do Colégio Lucê, nesta capital, por meio do processo nº 6735830/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação- CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Cuiabá, 155, Bairro Jôquei Clube, CEP: 60.510-055, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 73.694.564/0001-45.

O Colégio em pauta foi amparado pelo Parecer Nº 00654/2014, cuja validade expirou em 31.12.2015.

Integram o quadro técnico-administrativo o professor Luiz Pinto Coelho, diretor pedagógico, licenciado em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar, Registro nº 9800667/DEMEC/CE, e o secretário escolar, Gerônimo de Sousa Coelho, Registro nº 2649/88-SEDUC.

O corpo docente da instituição é composto de 29 professores, sendo 26 habilitados e 03 autorizados, perfazendo um total de 89.65% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 18/09/2014, acompanhado da ata de aprovação e dos mapas curriculares dos cursos de ensino fundamental e médio, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEC.

A organização curricular dos cursos de ensino fundamental e médio está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil Sandro Moreira Braga, CREA 12.739, e Licença Sanitária para Funcionamento, expedida pela Prefeitura Municipal de Fortaleza.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0014/2016

O acervo bibliográfico é constituído de 2.435 títulos para um total de 720 alunos matriculados, revelando uma proporção de 3.38 por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 006/2016 – NEB – CEE, da autoria da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao recredenciamento do Colégio Lucê, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de janeiro de 2016.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE